



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

ENUNCIADO Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

ENUNCIADO: Em representação formulada sobre questão de interesse individual disponível, o arquivamento por ausência de atribuição do Ministério Público somente é possível após ser verificada a inexistência de matéria de interesse coletivo ou difuso que justificasse a investigação sob esse enfoque.

Nova redação dada conforme deliberação na Reunião de Coordenação PFDC e NAOPs do dia 28/09/2018 - ATA PGR-00364180/2018.

Publique-se.

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 ago. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 2.

Ministério Público Federal